



III TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022 DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA TUIUTI, 371, BAIRRO ITAPAGÉ, FREDERICO WESTPHALEN, DESTINADO AO USO E ACOMODAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO-CILASFRA.

Que fazem, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO (CILASFRA)**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Tuiuti, nº 371, Bairro Itapagé, Frederico Westphalen, inscrito no CNPJ sob nº 19.471.503/0001-73, neste ato representado por seu Presidente Sr. **ZÍLIO ROGGIA**, brasileiro, casado, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.365.765/0001-06, com sede na Rua Miguel Couto, nº 242, bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **MAJOARI DE SOUZA BORTOLUZZI**, brasileira, união estável, residente e domiciliada em Frederico Westphalen/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 006.926.120-25, portadora da cédula de identidade civil nº 1089127565, doravante denominado **ADMINISTRADORA DA LOCAÇÃO/LOCADOR**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

1.1 O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, aplicando-se ainda, as disposições contidas no Código Civil, tendo como base a Dispensa de Licitação nº 01/2022, Processo Licitatório nº 03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação de vigência, reajuste do preço e alteração do fiscal do Contrato Administrativo nº 01, datado de 01 de junho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1 Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência do Contrato: A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 01 de junho de 2026, em atendimento a solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - Do Preço: O valor mensal do contrato fica reajustado pela variação positiva do índice IPCA-IBGE de 5,5297%, conforme previsto na cláusula oitava do contrato e passa a ser de **R\$ 5.072,71** (cinco mil setenta e dois reais com setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA - Da Fiscalização: A fiscalização passa a ser de responsabilidade da Sra. **ANDREIA DELAVI**, Diretora Guardiã do CILASFRA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuiuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco



6.2 E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, RS, 30 de maio de 2025.


ZILIO ROGGIA
Presidente do CILASFRA
Contratante


MAJOARI DE SOUZA BORTOLUZZI
Representante Legal
Contratada

MARCOS LIMA IMÓVEIS LTDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL LAR DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO

CNPJ: 19.471.503/0001-73

Rua Tuíuti, nº 371, Itapagé, Frederico Westphalen-RS | CEP 98400-000

Fone: |55| 3744 6046 | E-mail: casaacolhimentosaofrancisco@yahoo.com.br | Facebook: Lar Francisco